



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 928, quinta-feira, 26 de abril de 2018

DECRETO Nº 31.378, de 24 de abril de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2018, na Secretaria de Saúde, a partir de 14 de abril de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tertuliano Lopes dos Santos Neto, matrícula: 49.667, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2018, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/04/2018, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1782164** e o código CRC **FE09C7E0**.

DECRETO Nº 31.410, de 25 de abril de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de abril de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, a seguinte servidora:

- Valdete Soares Bastos de Oliveira, matrícula 47.435, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2018, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/04/2018, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1789246** e o código CRC **BE60B481**.

DECRETO Nº 31.411, de 25 de abril de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de abril de 2018:

- Magda Emanuelle de Souza Agapito, matrícula 49.249, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2018, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/04/2018, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1789253** e o código CRC **87BBDE37**.

DECRETO Nº 31.412, de 25 de abril de 2018.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de abril de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, a seguinte servidora:

- Dione Elisa de Oliveira Cordova Silva, matrícula 49.161, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2018, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/04/2018, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1789322** e o código CRC **7FF388D9**.

DECRETO Nº 31.413, de 25 de abril de 2018.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de abril de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, a seguinte servidora:

- Cleonice Rohling Rech, matrícula 47.439, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2018, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/04/2018, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1789339** e o código CRC **BF4E6DDA**.

DECRETO Nº 31.414, de 25 de abril de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de abril de 2018:

- Cristimari Regina de Oliveira Loos, matrícula 47.857, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2018, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/04/2018, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1789369** e o código CRC **9B3F4448**.

DECRETO Nº 31.415, de 25 de abril de 2018.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 16 de abril de 2018:

- Ana Lúcia Dunker dos Santos, matrícula 19.429, do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2018, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/04/2018, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1789406** e o código CRC **FDA0E037**.

DECRETO Nº 31.417, de 26 de abril de 2018.

Altera as letras "a" e "b" e os titulares e os suplentes das letras "d" e "f", do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 27.634, de 27 de setembro de 2016, que promove a nomeação do Comitê Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU Papa João Paulo II.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em consonância com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas, para completar o mandato em andamento, as letras "a" e "b" e os titulares e os suplentes das letras "d" e "f", do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 27.634, de 27 de setembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

III - ...

a) Secretaria de Cultura e Turismo:

Titular: Marcos de Oliveira Vieira

Suplente: Fernandes dos Santos

b) Secretaria de Esportes

Titular: Reginaldo Campos Junior

Suplente: Felipe Bertazzo Tobar

...

d) ...

Titular: Margareth Terezinha Trentini Berri

Suplente: Claudeli Ana Braz

...

f) ...

Titular: Paulo Ricardo Vitorio Junior

Suplente: Paulo Sérgio Suldovski" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/04/2018, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1795305** e o código CRC **0EFC41E3**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA N° 029/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n° 495, de 16 de janeiro de 2018.

Resolve,

Art. 1° - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato n° 088/2018 firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Administração de Planejamento e a empresa Arquimedes Automação e Informática Ltda, cujo objeto é aquisição de desktops (computadores de mesa) e monitores para o Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Edson Emanuel Antoniassi Lopes – Efetivo

Paulo Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Técnico:

Diego Vinicius Lina Souza – Efetivo

Gilmar Cendes Saragosa – Suplente

Fiscal Administrativo:

Maria Clara Conradi dos Santos – Efetivo

Mainara Corrêa – Suplente

Art. 2° - À comissão recebimento e fiscalização.

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e

efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 25/04/2018, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1697120** e o código CRC **ADDF A107**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 02/2018

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei

Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 21/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste e a Empresa **Rogério Andrioli- EPP**, inscrito no CNPJ nº 85.097.574/0001-82, o contrato tem por objeto a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura nas suas respectivas áreas de abrangência, conforme descrito abaixo:

Fiscais

Kleber Rosa – Matrícula nº 48.458.

Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48.821.

Bianka de Oliveira Kormann – Matrícula nº 25.750

Suplentes:

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscal

Bianka de Oliveira Kormann – Matrícula nº 25.750

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080

Suplentes

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e as especificações;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria nº 39/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 17/04/2018, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1733292** e o código CRC **DBDA9AA8**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 053/2018

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 30.320, de 18 de Janeiro de 2018, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Compra Direta nº 49, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.593.476/0001-83, que tem por objeto aquisição de sêmen para uso na inseminação de bovinos pertencentes aos produtores rurais com a finalidade de melhoramento racial bem como produtividade, atendendo ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Rural sustentável de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Carlos Alberto Noronha do Amaral - Matrícula 49228

Fiscal Técnico:

Wilmar Andreas Roos - Matrícula - 48410

Fiscal Administrativo:

Adriane Dumke Sabel - Matrícula - 18132

Suplente:

Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula 16567

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º - O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º - O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**,
Secretário (a), em 26/04/2018, às 12:07, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1790878** e o código CRC **A743B282**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 054/2018

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 30.320, de 18 de Janeiro de 2018, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Compra Direta nº 48, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa **FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 83.204.552/0001-49, que tem por objeto aquisição de sêmen para uso na inseminação de bovinos pertencentes aos produtores rurais com a finalidade de melhoramento racial bem como produtividade, atendendo ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Rural sustentável de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Carlos Alberto Noronha do Amaral - Matrícula 49228

Fiscal Técnico:

Wilmar Andreas Roos - Matrícula - 48410

Fiscal Administrativo:

Adriane Dumke Sabel - Matrícula - 18132

Suplente:

Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula 16567

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º - O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º - O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/04/2018, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1790874** e o código CRC **56139F9B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 134/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18 resolve:

Alterar a Portaria nº 124/2018, de 18/04/18, que passa a ter a seguinte redação:

Designar a servidora Eliane Riba, matrícula 20.310, agente administrativo, para substituir, interinamente, a servidora Mariana Deud, matrícula 41.908, integrante de Comissão, nos Processos de Sindicância Investigatória nºs 14/17, 63/17, 74/17, 79/17, 91/17, 100/17, 103/17, 04/18, 08/18, 12/18, Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 87/16, nos Processos Administrativos Disciplinares nºs 13/16, 34/16, 25/17, 39/17, 43/17, 51/17, 54/17, 58/17, 61/17, 70/17, 81/17, 85/17, 88/17, 93/17, 96/17, 99/17, 104/17, 105/17, 108/17, 08/18, 13/18 e 18/18 e nos Processos Administrativos de Reprovação no Estágio Probatório nºs 77/17 e 116/17, no período de 18/04/18 a 27/04/18 e o servidor Wagner Ricardo dos Santos Hyppolito, matr. 40.650, para substituir a servidora Mariana Deud, nos mesmos processos, no período de 02/05/2018 a 11/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/04/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1794372** e o código CRC **26631E27**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 133/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e

eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 111/17, conforme Memorando nº 174/2018 – SEGOV/CGM/UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/04/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1795260** e o código CRC **66C042AD**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 135/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou

mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo de Sindicância Investigatória nº 03/18, a partir de 18/04/2018, conforme Memorando nº 175/2018 – SEGOV/CGM/UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/04/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1795302** e o código CRC **7FD90613**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 136/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/18, por mais 60 (sessenta) dias, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/04/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1795324** e o código CRC **DC3BF771**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 137/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 110/17, conforme Memorando nº 178/2018 – SEGOV/CGM/UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/04/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1795353** e o código CRC **3F7C3154**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 138/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para

garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 107/17, conforme Memorando nº 176/2018 – SEGOV/CGM/UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/04/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1795441** e o código CRC **85A0C0F4**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 84/2018

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 180/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, os servidores a seguir mencionados, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 180/2017, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Brasil Sul Conforto Ambiental Ltda EPP, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar e sistema central de climatização, na forma de Tomada de Preços nº 034/2017.

- I) Francielle Deluca Rosa – Matrícula: 40.390
- II) Giana Yara Malinoski Abdom – Matrícula: 32.822
- III) Luciane Gamper Fagundes – Matrícula: 27.760
- IV) Iara Cristina Garcia – Matrícula: 33.553
- V) Adriana da Silva Domingos Schneider – Matrícula: 40.534
- VI) Paula Ortiz Conte – Matrícula: 40.858
- VII) Sylvia de Pol Poniwas – Matrícula: 37.401
- VIII) Luciana Cabral – Matrícula: 24.090
- IX) Sandro Minuzzo – Matrícula: 42.699
- X) Daura Terezinha Correia – Matrícula: 48.940
- XI) Elayne Christina Sarmiento – Matrícula: 40.832
- XII) Denise Maria Vieira de Simas Santos – Matrícula: 14.482
- XIII) Sérgio Luiz Girolla Júnior – Matrícula 48.042
- XIV) Fabrício Cima Dallagnol – Matrícula: 40.788
- XV) Mário Celso de Souza – Matrícula: 48.975

Art. 2º – Aos servidores designados no artigo anterior desta portaria, compete:

- I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do material e/ou serviço, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 221/2017, publicada em 29/09/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 26/04/2018, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1795672** e o código CRC **5040EBB7**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 85/2018

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 511/2014

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 511/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa MERU Viagens Eireli – EPP, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura Municipal de Joinville, para usuários atendidos na Gerência de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Presencial nº 168/2014.**

Titular: Estefânia Rosa Basi de Souza – Matrícula: 37.487

Titular: Eric do Amaral Bradfield – Matrícula: 36.779

Titular: Hanelore Misfeld – Matrícula: 13.254

1º Suplente: Deyvid Inácio Espindola Luz – Matrícula: 48.840

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 24/2017, publicada em 14/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 26/04/2018, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1795760** e o código CRC **592F18A9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 069/2018**

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
10/2018	Contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) motores para portão para a Câmara de Vereadores de Joinville, com instalação.	Nion Maron Dransfeld Paulo Sergio de Simas Horn	Sinéia Barbi Francisco

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 26/04/2018, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1791921** e o código CRC **18070B7B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 139/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18 resolve:

Designar os servidores VÂNIA HOFFMANN, FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA e MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 21/18, a fim de apurar a responsabilidade do servidor Evandro Luiz da Silva, matrícula 85.188, lotado no Hospital Municipal São José, em relação a suposta conduta inadequada por ter apresentado atestados médicos com indícios de possível falsificação, com o intuito de justificar os afastamentos do trabalho, conforme fatos narrados no Memorando nº 001/18/HMSJ/GAP e documentos em anexo.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155,

incisos II, VIII, X e responsabilidade em relação ao artigo 160, parágrafo primeiroI, da Lei Complementar 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/04/2018, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1796040** e o código CRC **21EC61B7**.

EDITAL SEI Nº 1774780/2018 - DETRANS.UNO

Joinville, 23 de abril de 2018.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 12 / 2018

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 888 / 2018**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 385 / 2018**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 1774783.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 23/04/2018, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1774780** e o código CRC **A8015F62**.

EXTRATO SEI Nº 1789608/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de abril de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **185/2015** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia. O Município apostila o contrato **remanejando** o local de instalação de equipamentos conforme tabela. Justifica-se para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, conforme documentos SEI 1583528 e 1689718, bem como, alterações proveniente da Reforma Administrativa promovida pela Lei Complementar nº 495, de janeiro de 2018. Em conformidade com o memorando SEI 1668116 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/04/2018, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1789608** e o código CRC **5A821741**.

EXTRATO SEI Nº 1789517/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de abril de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de

Contrato nº **098/2018** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Paulo Bez Batti O Comerciante - ME**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município apostila o contrato **relacionando** os veículos, consolidando aqueles que estão em execução. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 1761676 - SAP.UAO.AAO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/04/2018, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1789517** e o código CRC **FB74FAA3**.

EXTRATO SEI Nº 1789556/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de abril de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **097/2018** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **GMX Locações e Serviços Ltda EPP**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município apostila o contrato **relacionando** os veículos, consolidando aqueles que estão em execução. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 1761593 - SAP.UAO.AAO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/04/2018, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1789556** e o código CRC **42E70D7F**.

EXTRATO SEI Nº 1783692/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de abril de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **157/2018** – celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representado pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - EP**, que versa sobre a aquisição de materiais para efetuar o conserto do telhado do CRAS - Jardim Paraíso da Secretaria de Assistência Social. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **810/2018** - 17.41001.8.122.1.2.2322.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Em conformidade com o memorando SEI nº 1759357 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2018, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/04/2018, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1783692** e o código CRC **8ECE0E82**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 196/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 055/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Aspiradores de Secreções Elétrico Móvel: Item 1, W&Z-COMERCIO E SERV. HOSPITALARES LTDA**, valor total R\$ 17.155,00 (dezesete mil cento e cinquenta e cinco reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2018, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1786596** e o código CRC **7B0E65CD**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 209/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos de Enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville: Itens 8, 9, 14 e 94, OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, valor total R\$ 420.926,25 (quatrocentos e vinte mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2018, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1791144** e o código CRC **215B105C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 191/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 073/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Materiais para uso na Central de Materiais e Esterilização**: Itens 3, 6, 8, 32, 33, 34, 36, 38 e 39, **BORINI ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total R\$ 29.548,41 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2018, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1792687** e o código CRC **90388748**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1790517/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **411/2018**. Empresa Contratada: **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, para Aquisição de Materiais para Manutenção Predial, destinados a atender as necessidades das unidades da Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Valor de R\$ 66.020,60 (sessenta e seis mil vinte reais e sessenta centavos). Emitida em 23/03/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2018, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1790517** e o código CRC **D7909245**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1791002/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **534/2018**. Empresa

Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. Valor de R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais). Emitida em 11/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2018, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1791002** e o código CRC **F10F8F0B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1791014/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **535/2018**. Empresa Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. Valor de R\$ 3.942,00 (três mil novecentos e quarenta e dois reais). Emitida em 11/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2018, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1791014** e o código CRC **1877C0B4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1790858/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **550/2018**. Empresa Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município, dos itens Fracassados e Desertos no PP 006/2017, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. Valor de R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Emitida em 11/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2018, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1790858** e o código CRC **8CFD9E8C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1789872/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 105/2018, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Maycon Will Eireli EPP**, que versa sobre a **contratação de empresa especializada no fornecimento de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **25/04/2018**, no valor de R\$ 10.556,00 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2018, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/04/2018, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1789872** e o código CRC **22E87518**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1785865/2018 - SEGOV.UAD

Número: 277/2018

Empenho: 428/2018

Ata de Registro de Preços: 09/2018

Detentora: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Programa

Conhecendo o Legislativo – Escola Municipal Professora Lacy Luiza da Cruz Flores, dia 24/04, 40 passageiros).

Data: 19/04/2018

Valor da autorização: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 26/04/2018, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1785865** e o código CRC **FF6C2E9A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1785868/2018 - SEGOV.UAD

Número: 278/2018

Empenho: 428/2018

Ata de Registro de Preços: 09/2018

Detentora: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Programa Conhecendo o Legislativo – CEI Lírio do Campo, dia 25/04, 80 passageiros).

Data: 19/04/2018

Valor da autorização: R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 26/04/2018, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1785868** e o código CRC **26C0FE14**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1785871/2018 - SEGOV.UAD

Número: 279/2018

Empenho: 428/2018

Ata de Registro de Preços: 09/2018

Detentora: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Programa Conhecendo o Legislativo – Escola Internacional de Joinville, dia 26/04, 30 passageiros).

Data: 19/04/2018

Valor da autorização: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 26/04/2018, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1785871** e o código CRC **ACA98648**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1796062/2018 - SEGOV.UAD

Número: 288/2018

Empenho: 457/2018

Ata de Registro de Preços: 09/2018

Detentora: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Programa Conhecendo o Legislativo – Escola Municipal Professora Laura Andrade, dia 27/04, 48 passageiros).

Data: 25/04/2018

Valor da autorização: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 26/04/2018, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1796062** e o código CRC **3941B33A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1788190/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 25 de abril de 2018.

Contrato: 075/2018 - **Vigência:** 12 (doze) meses.

Empresa: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ 08.336.783/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para as unidades do Hospital Municipal São José, conforme Inexigibilidade n° 167/2018.

Valor: R\$ 1.736.942,64 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Verba: 315 - 3 . 47 0001 . 10 . 302 . 6 . 2 . 2304 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas 238 -



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2018, às 20:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1788190** e o código CRC **C703838B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1781267/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de abril de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **121/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo** representada pelo Sr. Jose Raulino Esbiteskoski, e **Secretaria de Comunicação**, representada pelo Sr. Marco Aurélio Braga Rodrigues, e a empresa contratada **Sérgio Rossi EPP**, representada pelo Sr. Evandro Rossi, que versa a sobre **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, instalação sistema backline de palco, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 182/2017**, assinado em **24/04/2018**, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 25.619,98 (vinte e cinco mil seiscientos e dezenove reais e noventa e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2018, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/04/2018, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1781267** e o código CRC **78FCF2FA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1780648/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de abril de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **165/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Wagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Panificadora e Mercearia Helena Ltda - EPP**, representada pelo Sr. Alexandre Luiz Alves, que versa a sobre **aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, assinado em **23/04/2018**, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 5.102,46 (cinco mil cento e dois reais e quarenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2018, às 12:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/04/2018, às 14:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1780648** e o código CRC **FA7ECF54**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1783280/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de abril de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **162/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Wagner

Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto EPP**, representada pelo Sr. Luiz Minioli Netto, que versa a sobre **aquisição de papel toalha para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 210/2017**, assinado em **24/04/2018**, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 2.097,03 (dois mil noventa e sete reais e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2018, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/04/2018, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1783280** e o código CRC **06F33D22**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1783304/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de abril de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **161/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Nickvalle Comércio de Papéis Ltda- Me**, representada pelo Sr. Anderson Cristiano Golart, que versa a sobre **aquisição de papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 210/2017**, assinado em **24/04/2018**, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 10.235,00 (dez mil duzentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2018, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/04/2018, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1783304** e o código CRC **1E11031A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1782719/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de abril de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **156/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior, e a empresa contratada **Construrio Empreiteira de Mão de Obra Ltda**, representada pelo Sr. David Alencar da Silva, que versa a sobre contratação de empresa de engenharia para construção de ponte em concreto armado na Estrada Saí sobre o Rio Cubatão, assinado em 24/04/2018, com a vigência contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, e a execução dos serviços de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, no valor de R\$ 848.444,67 (oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2018, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/04/2018, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1782719** e o código CRC **463CF811**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 1775473/2018 - SES.UCC.ASU

O **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **201/2018**, destinada a Contratação de empresa para a realização de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em 01 (um) Ventilador de Transporte marca Air Liquide, modelo Monnal T60, número de série MT60-02463, patrimônio SUS000.037.341, utilizado na UTI Geral do Hospital Municipal São José. **Fornecedor: AIR LIQUIDE MEDICAL SYSTEM DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.657.773/0001-61. **Valor:** R\$ 3.283,36. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data da Inexigibilidade:** 23/04/2018. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente do Hospital Municipal São José.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2018, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1775473** e o código CRC **1A813123**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1786527/2018 - DETRANS.NAD

Joinville, 25 de abril de 2018.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº. 002/2016 (Reajuste):

LICITAÇÃO: Pregão nº 312/2015.

EMPRESA CONTRATA: NC COMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 79.227.963/0013-16.

OBJETO: Contratação de jornal diário de grande circulação para a publicação de matérias oficiais de interesse do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

VALOR: R\$ 53.257,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais), reajustados, conforme cláusula quinta, item 5.7 do Contrato, pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no período compreendido entre fevereiro/2017 a janeiro/2018.

DATA: 24/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2018, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1786527** e o código CRC **31155A07**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1786360/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de abril de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **158/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **AZ Construções Ltda EPP**, representada pelo Sr. Humberto Ribeiro de Queiroz Junior, que versa sobre a contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva - Padrão FNDE e reforma de instalações da Escola Municipal Otto Ristow. O Município adita o contrato prorrogando o prazo contratual de vigência e execução em 180 (cento e oitenta) dias, alterando seu vencimento para os dias 11/06/2019 e 01/11/2018, respectivamente. Justifica-se em razão do pedido de acréscimo contratual, o qual encontra-se em análise. Em conformidade com o memorando SEI nº 1614060 - SED.UIN, justificativa SEI nº 1614134 e cronograma físico-financeiro nº 1614137.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/04/2018, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1786360** e o código CRC **39B853D5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1782834/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de abril de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theophanes de França Junior, e a empresa contratada **COOPERTTERJ – Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, representada pelo Sr. Edimar Tolomiotte e Sr. Ademir Solvalagem, que versa sobre a contratação de caminhão basculante, com capacidade de 5M³, com motorista e fornecimento de combustível. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 22/07/2019 e 22/05/2019, respectivamente. Justifica-se para que se possa dar continuidade nos serviços de pavimentação e manutenção das vias do município. Em conformidade com o memorando SEI nº 1599642 - SEINFRA.UCG e nº 1593935 - SEINFRA.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2018, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/04/2018, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1782834** e o código CRC **54DBC195**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 1791940/2018 - HMSJ.NGP

Joinville, 25 de abril de 2018.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Danubia Dellagnolo Pscheidt** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Fisioterapeuta**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 14h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Bernardes Cardoso, Servidor (a) Público (a)**, em 25/04/2018, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1791940** e o código CRC **08476284**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 1795893/2018 - HMSJ.NGP

Joinville, 26 de abril de 2018.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Marcos Paiva dos Santos** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Radiologia**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 14h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Bernardes Cardoso, Servidor (a) Público (a)**, em 26/04/2018, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1795893** e o código CRC **B94B29EE**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1788121/2018 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 031/2018/HMSJ**, plataforma do **Banco do Brasil nº 712406** referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de dietas enterais**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora e seu respectivo valor, qual seja: **Fresenius Kabi Brasil Ltda:** Itens 3, 6, 9 e 20, no valor total de R\$ 510.800,00. **Integra Soluções Médicas Ltda:** Item 21, no valor total de R\$ 50.000,00. **Merco Soluções em Saúde S.A.:** Itens 1, 13, 16 e 23, no valor total de R\$ 191.024,00. **Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda:** Itens 14, 15, 19 e 25, no valor total de R\$ 133.740,00. **Prodiet Nutrição Clínica Ltda:** Itens 17 e 22, no valor total de R\$ 78.600,00. **Rossane Serafim Matos Epp:** Itens 2, 8, 24 e 26, no valor total de R\$ 266.400,00. **Support Produtos Nutricionais Ltda:** Itens 4, 5, 7, 10, 11, 12 e 18, no valor total de R\$ 551.000,00. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente. 25/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2018, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1788121** e o código CRC **6D94F554**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1793140/2018 - IPREVILLE.UJU

Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA – IPREVILLE 001/2018

<i>CANDIDATOS</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>NOTA</i>
Caio Vinícius Viana de Carvalho	1º.	9,5
Andrew Acioli Duarte Soares	2º.	9,4
Lucas Henklein	3º.	8,8
Mateus Borges José	4º.	8,5
Leandro Antônio de Souza	5º.	8,4
Camila da Paz Brummer	6º.	8,3
Gabriela Brandenburg	7º.	7,9
Paulina de Souza	8º.	7,8
José Maria Magno Nunes Junior	9º.	7,7
Doroti Silvério	10º.	7,3
Joelma Amaral Pontes Nunes	11º.	6,9
Eubs Ferreira Ramiro	12º.	6,4
Anderson da Silva Oliveira	13º.	5,4
Paula Fernanda Soares	14º.	4,7
Anderson Rodrigo Tavares	00	Ausente
Edianes Aparecida Cordeiro Nunes	00	Ausente
Fernando Schmidt da Maia	00	Ausente
Jeferson Back	00	Ausente
Maicon Carvalho	00	Ausente
Vanessa Lechuk Silvano	00	Ausente

Joinville, 26 de abril de 2018.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOINVILLE**

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente

Juliano Hadlich Fidelis

Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis**, Servidor (a) Público (a), em 26/04/2018, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Servidor (a) Público (a)**, em 26/04/2018, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1793140** e o código CRC **B2A6EAA3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1793193/2018 - IPREVILLE.UJU

Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA INDIVIDUAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SEGUNDA ETAPA – IPREVILLE 001/2018

<i>CANDIDATOS</i>	<i>DATA</i>	<i>HORÁRIO</i>
Caio Vinícius Viana de Carvalho	03/05/2018	8:30
Andrew Acioli Duarte Soares	03/05/2018	9:00
Lucas Henklein	03/05/2018	9:30
Mateus Borges José	03/05/2018	10:00
Leandro Antônio de Souza	03/05/2018	10:30
Camila da Paz Brummer	04/05/2018	8:30
Gabriela Brandenburg	04/05/2018	9:00
Paulina de Souza	04/05/2018	9:30
José Maria Magno Nunes Junior	04/05/2018	10:00
Doroti Silvério	04/05/2018	10:30

- **A entrevista individual será realizada na Consultoria Jurídica do IPREVILLE localizada na Praça Nereu Ramos, n. 372, centro, Joinville-SC.**

Joinville, 26 de abril 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOINVILLE

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente

Juliano Hadlich Fidelis

Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis, Servidor (a) Público (a)**, em 26/04/2018, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 26/04/2018, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1793193** e o código CRC **9E0B3E6B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1771443/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 071/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 709309, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de ração animal para Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME, ITEM 01 - R\$ 3,38, ITEM 02 - R\$ 2,49, ITEM 05 - R\$ 1,87, ITEM 06 - R\$ 1,22, ITEM 07 - R\$ 1,38, ITEM 08 - R\$ 1,40, ITEM 09 - R\$ 1,32, ITEM 10 - R\$ 1,32, ITEM 12 - R\$ 2,81, ITEM 13 - R\$ 2,11; SUL CATARINENSE SEMENTES E RAÇÕES EIRELI, ITEM 11 - R\$ 1,47. Os itens 03 e 04 restaram fracassados.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/04/2018, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1771443** e o código CRC **D88CCDE2**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1764464/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 010/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 704858, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de marcadores de quadro branco, tinta líquida para marcador de quadro branco, apagador para quadro branco, refil para apagador de quadro branco, e ponta para marcador de quadro branco para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: Fernando de Aviz - EPP, LOTE 01 - R\$ 19.990,00, LOTE 03 - R\$ 202.488,00 e LOTE 04 - R\$ 50.445,00; Infotriz Comercial EIRELI - EPP, LOTE 02 - R\$ 146.910,00; Mega Empreendimentos Ltda - EPP, LOTE 05 - R\$ 67.392,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/04/2018, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1764464** e o código CRC **92155C6B**.

COMUNICADO SEI Nº 1791873/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 25 de abril de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO**PREGÃO Nº 26/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO “IN COMPANY” DE VACINA ANTIGRI PAL INFLUENZA DO TIPO TETRAVALENTE, NO TOTAL ESTIMADO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) DOSES, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Considerando que na Sessão Pública do Pregão, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, não compareceram interessados, declaro a licitação **DESERTA**.

Joinville, 25 de abril de 2018.

Flávia Maia Orlandi Welter

Pregoeira

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Maia Orlandi Welter**, **Usuário Externo**, em 26/04/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1791873** e o código CRC **ECDDDBA1**.

ERRATA SEI Nº 1779832/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 23 de abril de 2018.

ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 29/2018

Objeto: FORNECIMENTO DE PEDESTAIS ORGANIZADORES DE FILA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**Contratada: MULTIFLUXO LTDA.****Onde se lê:** “**Valor estimado:** R\$ 1.149,35 (mil trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos)”, **leia-se** “**Valor:** R\$ 1.149,35 (mil cento e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)”**Data:** 18/04/2018.**Prazo:** 30 dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento**Base Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**Fernando Krelling**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 26/04/2018, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1779832** e o código CRC **576E8036**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1787934/2018 - SAMA.AAJ

Joinville, 25 de abril de 2018.

Resolução CMSB nº 01/2018 – Aprova o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Joinville.

O Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas competências estabelecidas na Lei Complementar nº 396 de 19 de dezembro de 2013, decide:

Art. 1º - Fica aprovado o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Joinville, conforme o Anexo I desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 17 de abril de 2018.

Jonas de Medeiros

Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico

RESOLUÇÃO CMSB Nº 01/2018 - ANEXO 1

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, instituído pela Lei Complementar nº 396, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, é um órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo, com competência para dispor sobre a definição, a deliberação, o acompanhamento da execução e o controle das ações dirigidas ao saneamento no âmbito municipal, principalmente quanto à Política e aos Planos Municipais de Saneamento Básico, e exercerá suas competências nos termos do presente Regimento Interno.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, para cumprimento de suas competências legais, o exercício das atribuições especificadas na Lei Complementar nº 396, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Câmaras Técnicas.

§ 1º A Plenária é o órgão de deliberação máxima, configurado pelas Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias dos membros do CMSB, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecido neste Regimento.

§ 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido por conselheiro eleito entre seus membros por maioria simples.

§ 3º As Câmaras Técnicas serão instaladas para analisar assuntos específicos, previamente definidos, tendo suas atividades entendidas como assessoramento técnico.

Art. 4º São considerados atos do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I - Resolução: ato formal, resultante de apreciação de matéria vinculada a estabelecer diretrizes relativas à prestação dos serviços de saneamento básico;

II - Proposição: ato formal, resultante de apreciação de matéria a ser encaminhada ao Chefe do Executivo ou ao Legislativo;

III - Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada ao saneamento básico.

IV - Deliberação: ato decisório sobre assunto submetido a estudo e a decisão.

§ 1º As matérias de que trata este artigo, com exceção das moções, serão encaminhadas à Secretaria

Executiva que as colocará na pauta para análise e tramitação, conforme ordem cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo próprio Conselho.

§ 2º As moções devem ser votadas na reunião plenária em que forem tempestivamente apresentadas ou, não havendo quórum ou tempo hábil para fazê-lo, na reunião subsequente.

§ 3º Em questões jurídicas, o CMSB poderá recorrer à assessoria da Procuradoria-Geral do Município ou da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, para emissão de parecer sobre o assunto, sempre que se fizer necessário.

§ 4º Qualquer matéria a ser apreciada pelo Conselho deverá ser, primeiramente, encaminhada ao Presidente.

Art. 5º Aos Conselheiros cabem as seguintes atribuições:

I - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias;

II - Estudar e relatar matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer;

III - Discutir, propor ajustes e votar as matérias analisadas pelo Conselho;

IV - Solicitar diligências ou vistas a processo;

V - Aprovar as atas das reuniões plenárias, propondo os ajustes necessários;

VI - Requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias justificando a sua necessidade;

VII - Desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente, ou propostos pela Plenária;

VIII - Sugerir, para apreciação, qualquer matéria a ser objeto de Resolução, Proposição, Deliberação ou Moção;

IX - Participar das Câmaras Técnicas;

X - Manter entrosamento, através de contatos com entidades e órgãos ligados ao Saneamento Básico, para trocar dados e informações;

XI - Manter a ética em relação aos assuntos deliberados nas Câmaras ou Plenária;

Parágrafo Único - Aos Conselheiros é vedada a manifestação em nome do Conselho.

Art. 6º São atribuições exclusivas do Presidente:

I - Convocar o Conselho e presidir as reuniões, atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta;

II - Promover a distribuição dos assuntos submetidos à deliberação, designando os relatores;

III - Conduzir os debates e resolver as questões de ordem;

IV - Apurar as votações e exercer o voto de minerva;

V - Assinar as Resoluções, Proposições, Deliberações ou Moções do Conselho, encaminhando-as para os devidos fins;

VI - Submeter à aprovação da Plenária e assinar a ata das reuniões;

VII - Convocar reuniões plenárias extraordinárias, sempre que julgar necessário;

VIII - Constituir as Câmaras Técnicas para análises e estudos relacionados às atribuições do Conselho;

IX - Apreciar e assinar as correspondências expedidas pelo Conselho;

X - Solicitar recursos humanos e materiais para execução dos trabalhos do Conselho;

XI - Propor à autoridade competente as medidas que o Conselho julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições;

XII - Representar o Conselho em todos os atos necessários, podendo delegar essa atribuição "ad hoc" a outro Conselheiro;

XIII - Encaminhar, anualmente, aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, o relatório de atividades do Conselho;

XIV - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

XV - Propor, anualmente, o calendário de reuniões ordinárias para o período;

XVI - Promover a divulgação das informações e ações do Conselho, garantindo sua transparência e a gestão democrática;

XVII - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários para o funcionamento do

Conselho;

XVIII – Convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões plenárias, sem direito a voto.

Parágrafo único – Compete ao Vice -Presidente:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências, exercendo as suas atribuições;

II – Assessorar o Presidente no cumprimento de suas competências.

Art. 7º A Secretaria Executiva do Conselho desempenhará atividades de apoio administrativo e terá as seguintes atribuições:

I - Assessorar a Presidência, o Conselho e as Câmaras Técnicas;

II - Receber e encaminhar ao Presidente todos os processos e expedientes de competência deste;

II - Receber e encaminhar ao Presidente todos os processos e expedientes de competência deste;

III - Encaminhar aos Conselheiros a convocação das reuniões, incluindo os documentos relacionados com a pauta das reuniões;

IV - Lançar em livro próprio as Atas das Reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas, e publicar as mesmas no site da Secretaria do Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Joinville;

V - Transcrever, em arquivo próprio, as Resoluções, Proposições, Deliberações ou Moções do Conselho;

VI - Controlar o arquivamento de todos os documentos oriundos do Conselho e das Câmaras Técnicas;

VII - Dar encaminhamento às deliberações do Conselho e do Presidente;

VIII - Executar outras atribuições e responsabilidades delegadas pelo Presidente.

Art. 8º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA dará o necessário apoio administrativo em recursos materiais e humanos para que a Secretaria Executiva do CMSB possa cumprir suas funções, sem prejuízo da colaboração dos demais Órgãos e Entidades nele representados.

CAPÍTULO V - DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 9º O Conselho constituirá, sempre que necessário, Câmaras Técnicas para análise e emissão de pareceres de assuntos específicos.

§ 1º Cada Câmara Técnica será integrada por no mínimo três Conselheiros, indicados em reunião plenária.

§ 2º As Câmaras Técnicas poderão convidar, para discussão de assuntos específicos, técnicos de reconhecida capacidade sobre o assunto, sem direito a voto.

Art. 10 Às Câmaras Técnicas compete:

I - Estudar, analisar, deliberar e emitir pareceres, concernentes às matérias encaminhadas pela Presidência, ouvida a plenária;

II - Convidar técnicos ou especialistas em sua área de atuação, para esclarecimentos, exposições ou pareceres, sempre que se fizer necessário.

Art. 11 As Câmaras Técnicas realizarão tantas reuniões quanto necessárias, todas antecedendo as reuniões plenárias do Conselho, para apresentação dos pareceres das matérias analisadas.

Art. 12 Os pareceres das Câmaras Técnicas serão encaminhados à Secretaria Executiva do Conselho para que a mesma providencie a preparação da documentação a ser enviada à plenária.

Art. 13 Cada Câmara Técnica designará Relator para apresentar os respectivos pareceres nas reuniões do Conselho.

CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES

Art. 14 O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas conforme calendário, horários e locais previamente aprovados em plenária.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por solicitação de um terço dos membros do Conselho.

§ 3º Qualquer alteração de data, horário ou local das reuniões deverá ser informada a todos os integrantes do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º As convocações para participar das reuniões do Conselho serão dirigidas aos titulares e aos suplentes, por meio de correio eletrônico, com confirmação de recebimento.

§ 5º As reuniões terão duração de até duas horas, prorrogáveis conforme deliberação da plenária.

Art. 15 O Presidente procederá a convocação dos Conselheiros com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias, e 03 (três) dias úteis para as extraordinárias, sempre acompanhada da Ordem do Dia.

Art. 16 As reuniões do CMSB poderão ser realizadas somente com quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Art. 17 A presença dos conselheiros para efeito de conhecimento de número, para abertura dos trabalhos e votação será verificada pela assinatura em lista de presença.

§ 1º - Verificada a presença de, pelo menos, metade mais um dos conselheiros, o Presidente declarará aberta a reunião, caso contrário aguardará 15 (quinze) minutos e fará segunda convocação.

§ 2º - No caso de não haver quórum após a segunda convocação, a reunião será cancelada.

Art. 18 Nas reuniões plenárias serão obedecidos os seguintes procedimentos:

I - Verificação do número de Conselheiros presentes e existência de quórum;

II - Abertura da sessão;

III - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior;

IV - Ordem do Dia, com encaminhamentos da pauta da reunião;

V - Assuntos gerais;

VI - Encerramento.

Art. 19 As reuniões serão públicas e abertas à população interessada.

Parágrafo Único - A critério da Plenária, os presentes à reunião poderão fazer manifestação oral.

Art. 20 As entidades que estiverem impedidas de comparecer à reunião, deverão informar, antecipadamente, a Secretaria Executiva.

§ 1º A ausência da entidade ou órgão, injustificada, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período dos últimos 12 (doze) meses, será comunicada ao representante legal da entidade ou órgão representado, propondo-se a substituição dos membros.

§ 2º Será encaminhada semestralmente, junto à convocação das reuniões ordinárias, relação de controle das presenças nas reuniões, para efeitos de acompanhamento das entidades que compõem o Conselho.

Art. 21 Na ordem do dia constará a discussão e votação das matérias em pauta.

§ 1º O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia.

§ 2º A discussão e votação da matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na ordem do dia, dependerá de deliberação do Conselho.

§ 3º A discussão e votação de matéria na ordem do dia poderá ser adiada por deliberação do Conselho, sendo fixada nova data para discussão e votação.

§ 4º Qualquer matéria a ser apreciada pelo Conselho deverá ser formalizada, podendo ser verbalmente nas reuniões, registrada em ata, ou por escrito, encaminhada ao Presidente do Conselho.

Art. 22 Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos Conselheiros que solicitarem, para tratar de assuntos de interesse geral, podendo limitar o tempo para manifestação.

Art. 23 De cada reunião do Conselho lavrar-se-á ata, assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a qual será aprovada em reunião subsequente.

Parágrafo Único – A ata será lavrada, ainda que não haja reunião por falta de quórum.

Art. 24 Das atas constarão:

I - Data, local e hora da abertura da reunião;

II - O nome dos conselheiros presentes;

III - As justificativas de conselheiros ausentes;

IV - Sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;

V - Resumo das matérias incluídas na ordem do dia, com a indicação dos conselheiros que participaram dos debates e transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em ata;

VI - Declaração de voto, se requerido;

VII - Deliberações da plenária.

CAPÍTULO VII - DAS VOTAÇÕES

Art. 25 Anunciada a apreciação de um processo pelo Presidente, far-se-á a exposição da matéria e respectivos pareceres, passando-se após, à discussão.

§ 1º No curso da discussão, é facultado a qualquer dos membros presentes:

a) solicitar esclarecimentos e apresentar sugestões;

b) solicitar vistas ao processo, o qual deverá ser devolvido em até 30 (trinta) dias, acompanhado do parecer.

§ 2º Ficam limitadas a 02 (duas), as concessões de pedido de vista, por processo.

§ 3º No caso de pedidos de vista simultâneos, cada conselheiro receberá uma cópia do processo, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para a devolução do mesmo, acompanhado do parecer.

Art. 26 Encerradas as discussões, proceder-se-á a votação.

§ 1º No curso da votação, apenas será admitido o uso da palavra para declaração do voto.

§ 2º Qualquer Conselheiro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto.

§ 3º Não havendo quórum, não poderá haver deliberação e votação.

§ 4º A sequência de votação obedecerá à seguinte ordem: voto do parecer do relator, voto do parecer do primeiro pedido de vistas e voto do parecer do segundo pedido de vistas.

Art. 27 As deliberações e votações tomar-se-ão por maioria simples de votos dos presentes, salvo aquelas determinadas em regulamento específico.

Parágrafo único: nos casos previstos nos incisos IV, XII e XIV, do artigo 55 da Lei Complementar nº 396/2013, as deliberações ocorrerão com dois terços dos votos dos membros do Conselho.

Art. 28 As Proposições, Resoluções, Moções e Deliberações aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pelo Presidente aos dirigentes máximos dos órgãos afetos para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Os atos acima citados figurarão obrigatoriamente no texto da ata.

Art. 29 No caso de comparecimento do titular e seu suplente às reuniões, ambos terão o direito ao uso da palavra nas discussões, cabendo, nas deliberações, o direito de voto apenas ao titular.

Parágrafo único: Nas votações em plenária, o voto comum da entidade à qual pertence o Presidente do Conselho, será exercido pelo conselheiro suplente da respectiva entidade, de forma a manter a paridade nas votações.

Art. 30 O Presidente do Conselho exercerá o voto de minerva.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Qualquer proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho só poderá ser apresentada pelo seu Presidente ou pelo requerimento de um terço dos seus membros.

Parágrafo Único - Uma vez considerada objeto de deliberação, a proposta somente poderá ser discutida e votada em outra reunião previamente marcada para este fim.

Art. 32 Apresentada a proposta de alteração do Regimento Interno, esta será distribuída aos Conselheiros para exame e proposição de emendas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da

reunião na qual será submetida ao plenário.

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário que poderá adotar, sob forma de Resolução, o que melhor julgar necessário para o cumprimento dos fins do Conselho, desde que não contrarie este Regimento.

Art. 34 Considera-se falta de decoro do membro da plenária a prática de atos que afetem a sua dignidade, de seus pares ou do próprio Conselho, tais como: o uso de expressões de baixo calão em discursos, em publicações ou proposições, a prática de atos que afetem a dignidade alheia, em que um membro do plenário pratique ofensas físicas e morais e no desacato a outro Conselheiro, à mesa ou a seu Presidente, em reuniões do Conselho ou em atos públicos.

Parágrafo Único - Na prática de atos considerados de falta de decoro caberão, progressivamente, as seguintes sanções, aprovadas pelo Plenário e aplicadas pelo Presidente:

- a) Advertência verbal, registrada em ata;
- b) Advertência por escrito, aplicada em sessão;
- c) Perda do mandato e substituição do conselheiro.

Art. 35 Este Regimento entrará em vigor na data de publicação.

Joinville, 17 de abril de 2018.

Jonas de Medeiros

Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Stimamiglio, Servidor (a) Público (a)**, em 25/04/2018, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 25/04/2018, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1787934** e o código CRC **EF5CDA26**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 1790249/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **TOMADA DE PREÇOS nº 014/2018** destinado à **contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e arquitetura destinados a confecção e instalação de 19 paraciclos metálicos, em uma área aproximada 42,16 m² junto a Estação da Cidadania Central e a confecção e instalação de 28 paraciclos metálicos em uma área aproximada 73,56 m², junto a Estação da Cidadania Pirabeiraba**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Nantes Comércio e Serviços Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br,

no link "Editais de Licitação".

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 025/2018



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 25/04/2018, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1790249** e o código CRC **21C9C29A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 73/17 - Determino que o servidor Gustavo Biffi, matrícula 45.525, Guarda Municipal, lotado no SEPROT, seja encaminhado para a realização **Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar**, conforme artigo 7º do decreto nº 19.783/2012, por ter deixado de observar normas legais e regulamentares com relação aos procedimentos na lavratura de auto de infração de trânsito *54568826F*, quando esqueceu de destacar o auto do bloco antes de sair de licença, como também ter perdido o prazo para entregá-lo a tempo ao seu Supervisor ou Gerente, e conseqüentemente extrapolado o prazo para inserção no sistema informatizado, caracterizando falta de atenção do servidor, infringido assim o inciso II, do artigo 155, a LC 266/08. E ainda, determino o **arquivamento** da Sindicância Investigatória nº 73/17, referente ao AIT nº 54385538E do servidor Newton Wilson Rodrigues, Guarda Municipal, por não ter sido possível apontar a responsabilidade em relação ao extravio este auto de infração, como também não ter sido configurada infração disciplinar, de acordo com o exposto no art.185, § 2º, inciso I da LC 266/08, e Decreto 17.493/11.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 25/04/2018, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1790136** e o código CRC **59AAAF7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 13/18 - Determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/18, instaurado em face da servidora Claudia Cristine Peller, matrícula 14.882, Professora de Ensino Fundamental - séries iniciais, lotada na Secretaria de Educação - Escola Municipal Professor Saul Sant'Anna de Oliveira Dias, devido a perda do objeto

do Processo em tela, pelo reconhecimento, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, de que não houve faltas injustificadas por parte da servidora, considerando a decisão nos autos do Mandato de Segurança nº 0306374-69.2018.8.24.0038, que determinou “suspender o ato que culminou no “cancelamento” da perícia requerida na inicial, determinando à autoridade impetrada que, em até 10 dias (a contar do recebimento do mandado de notificação), designe nova perícia para avaliação da impetrante, considerando-a em licença para tratamento de saúde até a realização desse ato”



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/04/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1795079** e o código CRC **7A36DB74**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 96/17 - Determino a instalação de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Alex Maciel Fernandes, matrícula nº 46.791, Professor, lotado atualmente na Escola Municipal Castello Branco, Secretaria de Educação, no intuito de verificar as responsabilidades com relação ao furto do *notebook* com incidência no artigo nº 155 e incisos II e VI, da Lei Complementar nº 266/08 e ainda, cumpre referir que o *notebook*, é bem público, devendo ser ressarcido, independentemente da sanção administrativa cabível, conforme determina o art. nº 160 da Lei Complementar nº 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/04/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1795130** e o código CRC **C7D6CF0C**.